



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**

Certifico que a presente fotocópia, composta de catorze folhas, vai em conformidade com o original e foi extraída da ata da reunião camarária número oito (deliberação nº82/2020 e, respetivos anexos), realizada no dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e exarada no Livro de Atas desta Câmara Municipal.

Estarreja, vinte e quatro de abril de dois mil e vinte.

**O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica,**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Vilar'.

---

**(Fernando Vilar, Dr.)**





-----ATA Nº8. -----

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE ABRIL DE 2020. --

----No dia vinte e três de abril de dois mil e vinte, nesta Cidade de Estarreja, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, através de meios telemáticos, com a participação do senhor Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal (que presidiu à reunião) e dos senhores Vereadores Adolfo Figueiredo Vidal, Carlos Augusto Oliveira Valente, Catarina de Ascensão Nascimento Rodrigues, Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, João Carlos Teixeira Alegria e Ricardo Jorge Lopes Fernandes. -----





**----2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE ESTARREJA (PUCE) - PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ELABORAÇÃO (deliberação nº82/2020):-** Presente a Informação nº15-SPUM/2020, de 17 de abril, do Técnico Superior, António Granja, do Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade, remetendo, para competente apreciação e decisão, uma proposta de "Prorrogação de prazo de elaboração da 2ª Alteração ao PUCE", cujos documentos se dão aqui por integralmente reproduzidos e dos quais se junta uma cópia a esta ata. Atendendo ao teor da citada Informação e nos termos e para efeitos do disposto no Artº 76º do R.J.I.G.T. - Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (consagrado pelo Decreto-Lei nº80/2015 de 14 de maio), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: Primeiro - Aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da 2ª Alteração ao PUCE, por mais 180 (cento e oitenta) dias úteis, com efeitos (retroativos) a partir de 19/12/2019, em consonância com o disposto no nº6 do Artº 76º do RJIGT; Segundo - Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e à sua





divulgação através da Comunicação Social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e no sítio Internet do Município de Estarreja, em conformidade com o disposto no nº1 do Artº 76º do RJIGT. -----



DE Dr. António Granja	PARA CHEFE DE D.G.U.T. – ENG. RUI PEDRO GONÇALVES
SERVIÇO <b>DGUT - SPUM / SIGIG</b>	C/C
DATA 17.ABR.2020	INFORMAÇÃO N.º <b>15-SPUM/2020</b>
ASSUNTO <b>2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE) - PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO</b>	
PARECER	DESPACHO / DELIBERAÇÃO

Relativamente ao assunto identificado em epígrafe, julga-se da maior pertinência, informar o seguinte:

- Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 115.º, n.º 2, alínea a) e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), a Câmara Municipal de Estarreja, em sede de reunião pública de 14 de março de 2019, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja – PUCE (deliberação camarária n.º 83/2019), aprovando ainda, os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, ao abrigo do disposto no n.º1 e n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT; **(anexo 1)**
- No ponto terceiro da mesma deliberação, foi também, estabelecido o prazo de 180 dias úteis para a elaboração da 2.ª alteração ao plano mencionado no ponto anterior;
- A deliberação supracitada relativa à abertura do procedimento de 2.ª alteração ao PUCE e os respetivos Termos de Referência, foram publicados no Diário da República, 2.ª Série - n.º 64 de 01 de abril de 2019, através do Aviso n.º 5826/2019 (**Anexo 2**) em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, pelo que, o prazo de 180 dias úteis para a elaboração da 2.ª alteração do Plano em apreço, terminou em 19 de dezembro de 2019 (inclusive);
- Foi promovido o período mínimo de “participação”, de 15 dias úteis, que decorreu entre o dia 08 de abril de 2019 (quinto dia após a publicação do Aviso em D.R.) e o dia 30 de abril de 2019 (inclusive), nos termos do Aviso supramencionado, dando cumprimento ao determinado pela referida deliberação (n.º 83/2019) da Câmara Municipal de Estarreja, de 14 de março de 2019;

5. Após a nomeação (através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial - PCGT) dos representantes da CCDRC e das demais entidades, a quem, por força dos interesses em presença, cumpre acompanhar o presente processo de alteração ao Plano, a Câmara Municipal de Estarreja apresentou a proposta de 2.<sup>a</sup> Alteração ao PUCE à CCDRC e solicitou, por esse mesmo meio (via PCGT), uma Conferência Procedimental, em conformidade com o previsto no n.º 3 e n.º 5 do artigo 86.º do RJIGT;
6. Em resultado da referida Conferência Procedimental, realizada em 11 de setembro de 2019, com as entidades representativas dos interesses a ponderar, o Município, foi, no entanto, confrontado no parecer final com o teor desfavorável do parecer da Direção Geral do Território – DGT (Anexo 3) à proposta de 2.<sup>a</sup> Alteração ao PUCE, nomeadamente, pelo facto, da “... diferença temporal entre a data da deliberação do início do procedimento de elaboração da presente alteração (14.03.2019) e a data da homologação da cartografia de base pela DGT (12.11.2015), não se enquadrar no estipulado na al. b) do n.º 3 do artigo 15.º do D.L. n.º 141/2014, de 19 de setembro, nem nos números 1 e 2 do Regulamento n.º 142/2016, de 9 de fevereiro; “ [Ata da Conferência Procedimental, de 11-09-2019, pág. 2]. Todas as restantes entidades emitiram parecer favorável à proposta de 2.<sup>a</sup> Alteração ao PUCE;
7. Em sede de “concertação” foram solicitadas, à DGT, orientações e soluções alternativas que permitissem ultrapassar as objeções formuladas no seu parecer técnico. Foi, então, esclarecido por esta entidade que, para se poder recorrer a uma eventual renovação do ato de homologação da cartografia de base para efeitos da presente alteração ao PUCE, o território objeto de tal intervenção não poderia ter sofrido alterações de carácter estruturante (como é o caso de novas vias, urbanizações ou outras alterações que pudessem determinar o estabelecimento de novas servidões ou condicionantes);
8. Ora, constatando-se que foram construídos novos arruamentos na área correspondente às folhas cartográficas que abrangem o território objeto da presente alteração ao PUCE, foi, desde logo, reconhecido, que não haveria outro modo de ultrapassar este constrangimento, que não o de promover-se, imediatamente, um procedimento de aquisição de nova cartografia oficial e homologada, uma vez que, na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto (que procedeu à 7.<sup>a</sup> alteração ao D.L. n.º 193/95, de 28 de julho, alterado pelos D,L n.ºs 52/96, de 18 de maio, 59/2002, de 15 de março, 202/2007, de 25 de maio, 180/2009, de 7 de agosto, 84/2011, de 20 de junho, e 141/2014, de 19 de setembro, e veio alterar os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional), se verificou que a alteração deste regime passou a estabelecer como requisito para a elaboração, alteração e revisão de Planos de Urbanização, cartografia oficial ou homologada, com data de edição ou de Despacho inferior a três anos;[Cf. alínea b) do n.º 5 do Artigo 15.º-A do diploma legal supracitado]
9. A inevitabilidade de se encetar tal procedimento aquisitivo de nova cartografia, foi, também confirmada, a partir do momento que se verificou o período temporal compreendido entre a data da deliberação do início de procedimento (14-03-2019) e a data da homologação da cartografia que serviu de base à presente proposta de alteração ao PUCE (12-11-2015), ascendia a 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, o que, manifestamente, não dava cumprimento ao requisito legal mencionado no ponto anterior.
10. Sob proposta da Arq. Teresa Lima (através da Informação Interna N.º 39.SIGIG/2019, de 31 de outubro) do Setor de Inventariação e Gestão de Informação Geográfica- SIGIG (Anexo 4) que mereceu superior aprovação do Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Dr. Carlos Valente, foi



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PT 13/04497

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 02 / 03

MOD. 31/5

desenvolvida pesquisa de mercado e promovida em 13-11-2019, a respetiva Proposta de Realização de Despesa Pública n.º 11.SPU/2019, pelo Setor de Planeamento Urbanístico e Mobilidade.

Atendendo ao atrás exposto, e considerando que:

- a) Os trabalhos de elaboração da 2.ª Alteração ao PUCE se encontram já em fase adiantada de desenvolvimento (Fase de concertação);
- b) Foi já emitido despacho superior de adjudicação para a “Aquisição de Serviços - Execução de Cartografia Numérica Vetorial à Escala 1:2000 da Cidade de Estarreja e Respetiva Homologação” à empresa Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda., não obstante algum atraso no processo de contratação pública, também decorrente dos modelos de funcionamento condicionado dos serviços municipais, imposto pelas medidas de contingência determinadas pela pandemia – COVID19;
- c) A produção de cartografia se reveste de alguma morosidade resultante, quer de recolha de informação específica, quer ainda, do procedimento de homologação de cartografia de base pela DGT;
- d) De acordo com o n.º 6 do Artigo 76.º do RJIGT, “O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido”;
- e) Nos termos do n.º 7 do Artigo 76.º do RJIGT, “O não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento.”;

Propõe-se, então, que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a prorrogação do prazo para a elaboração da 2.ª Alteração ao PUCE, por mais 180 (cento e oitenta) dias úteis, com efeitos a partir de dia 19 de dezembro de 2019, em consonância com o disposto no n.º 6 do Artigo 76.º do RJIGT;
2. Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e á sua divulgação através da Comunicação Social, da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e na pagina da Internet do Município, em conformidade com o disposto no n.º1 do Artigo 76.º do RJIGT.

À consideração superior

O Técnico Superior

(António Granja, Dr.)

Assinado por: **ANTÓNIO ADELINO MORAIS**

**GRANJA**

Num. de Identificação: BI073270296

Data: 2020.04.17 12:28:29+01'00'



AG/AG



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PT 13/04497

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 03 / 03

MOD. 31/5



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**

Certifico que a presente fotocópia, composta de vinte folhas, vai em conformidade com o original e foi extraída da ata da reunião camarária número cinco (deliberação nº83/2019 e, respetivos anexos), realizada no dia catorze de março de dois mil e dezanove e exarada de folhas cento e quarenta a folhas cento e quarenta e uma e arquivada de folhas cento e oitenta e uma a folhas cento e noventa e sete, do Livro de Atas desta Câmara Municipal.

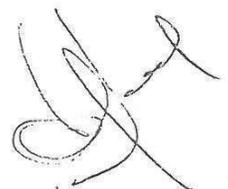
Estarreja, quinze de março de dois mil e dezanove.

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fernando Vilar', written over a horizontal line.

(Fernando Vilar, Dr.)





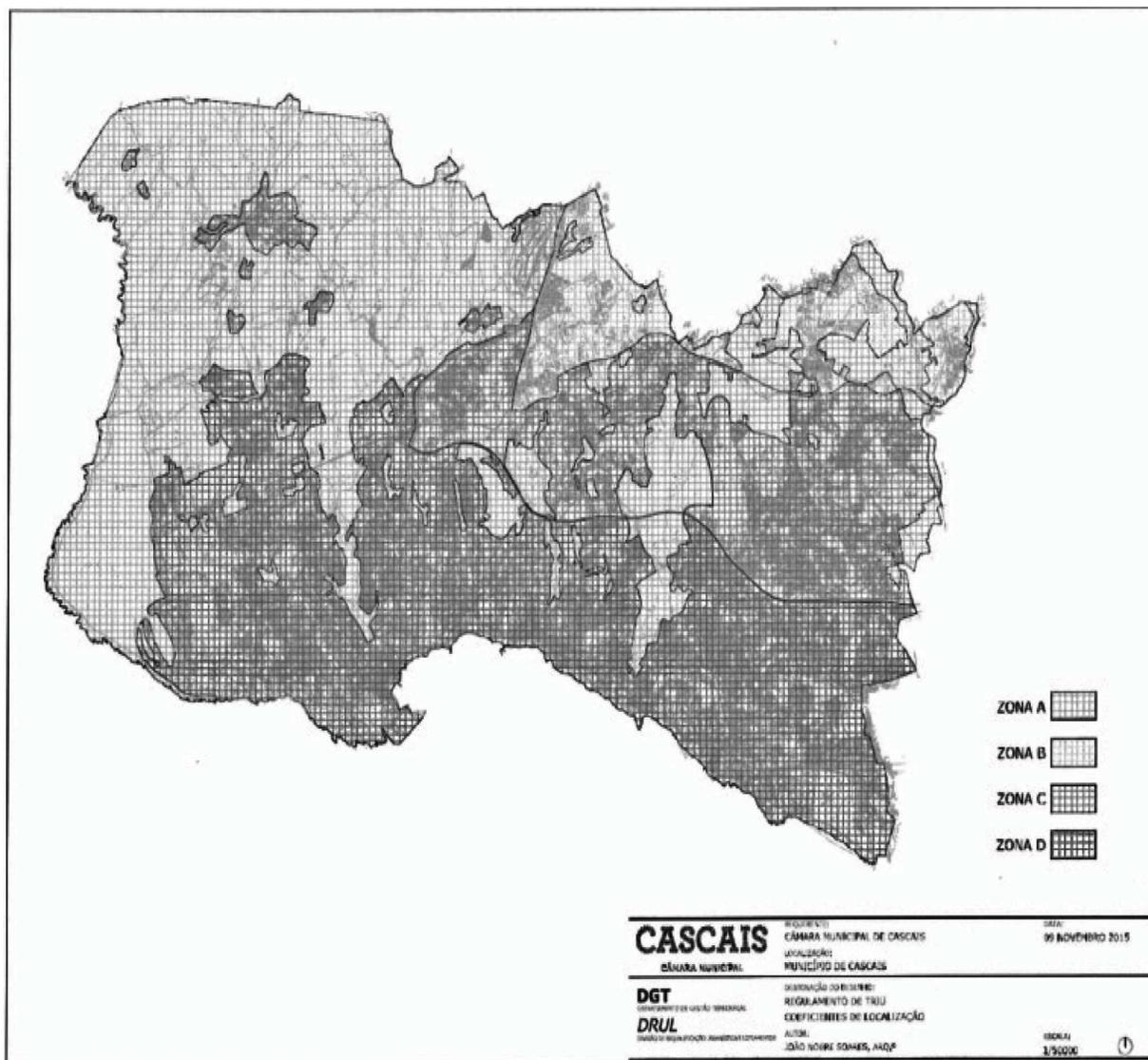
----- 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA  
CIDADE DE ESTARREJA (PUCE) - INICIO DE PROCEDI-  
MENTO (deliberação nº83/2019):- Presente a Infor-  
mação nº04-SPU/2019, de 1 de março, do Técnico  
Superior, António Granja, do Setor de Planeamento  
Urbanístico (SPU), remetendo para competente  
apreciação e decisão, uma Proposta de "Termos de  
Referência/Definição da Oportunidade e Fundamen-  
tação de Não sujeição a Análise Ambiental Estra-  
tégica (AAE)" da 2ª Alteração ao Plano de Urbani-  
zação supra citado, documentos que aqui se dão  
por integralmente reproduzidos e como fazendo  
parte integrante desta ata, se arquivam. Aten-  
dendo ao disposto no nº1 e nº3 do Artº 76.º do  
Regime Jurídico e Instrumentos de Gestão Territo-  
rial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº80/2015  
de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou, por  
unanimidade: Primeiro - Determinar, na sequência  
do Despacho nº48/GAP/2019 de 20 de fevereiro , do  
senhor Presidente da Câmara Municipal, dar inicio

ao procedimento de elaboração da 2ª Alteração ao PUCE, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 115º do RJIGT, tendo por base os "Termos de Referência/Definição da Oportunidade" anexos à Informação do SPU supra citada; Segundo - Aprovar os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da 2ª alteração ao PUCE e definem os respectivos objetivos e base programática para o desenvolvimento da solução (Cf. Artº 76º, nº3 do RJIGT), sem prejuízo de posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares; Terceiro - Fixar o prazo de elaboração da proposta em 180 dias úteis, em conformidade com as "Fases metodológicas e prazos previstos no ponto A7 do referido documento; Quarto - Atento o teor da "Fundamentação de Não sujeição a Análise Ambiental Estratégica (AAE)", qualificar a proposta de 2ª alteração ao PUCE como "não susceptível de ter efeitos significativos para o ambiente", nos termos e para os efeitos previstos nos números 1 e 2 do Artº 120º do RJIGT, conjugado com o nº2 do Artº 3º do Decreto-Lei nº232/2007 de 15 de Junho (que consagra o - Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica - RJAAE -, aprovando a dispensa do procedimento de AAE. Quinto - Estabele-

cer um período de "audiência prévia", com a duração mínima de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do Aviso no Diário da República, para a receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da proposta de 2ª Alteração ao PUCE, nos termos e para efeitos do nº2 do Artº 88º (Participação) do RJIGT; Sexto - Proceder à publicação na 2ª Série do Diário da República e divulgar através da comunicação social e da página da Internet, a presente deliberação, dando deste modo, cumprimento ao nº1 do Artº 76º do RJIGT conjugado com os Artº 191º, nº4, alínea c) e o Artº 192º, nº2 e nº3, do mesmo diploma legal. -----

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature with 'B/S' below it, and other illegible initials and marks.





312132158

**MUNICÍPIO DE ELVAS****Aviso n.º 5825/2019****Nomeação em regime de substituição para dois cargos de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão Sócio Educativa e Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos**

Nos termos do disposto no artigo 27.º, n.ºs 1 e 2 e 3 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de setembro, conjugado com os artigos 19.º e 23.º da Lei n.º 49/2012, foram nomeadas em regime de substituição para os cargos de Chefe de Divisão Sócio Educativa e Chefe de Divisão de Administração e Recursos Humanos, Maria João Cano Farelo e Ana Cristina Chiocca de Almeida Duarte, respetivamente, a primeira licenciada em Serviço Social e a segunda licenciada em Organização e Gestão de Empresas, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019 e até ao término do procedimento concursal.

11 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

312115853

**MUNICÍPIO DE ESTARREJA****Aviso n.º 5826/2019****2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE)**

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal de Estarreja,

Torna público, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 76.º, n.º 1, 115.º, n.º 2, alínea *a*) e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), que a Câmara Municipal de Estarreja, na sua reunião pública de 14 de março de 2019, deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE), tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e o prazo de 180 dias úteis para a sua elaboração, bem como, qualificar esta 2.ª alteração ao PUCE como “não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho (Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica — RJAAE), dispensando o procedimento de avaliação ambiental estratégica.

No âmbito do mesmo procedimento, mais se torna público, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que a Câmara Municipal de Estarreja, deliberou, ainda, estabelecer um período de participação, de 15 dias úteis, a contar do 5.º dia útil da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações e a apresentação de sugestões e informações de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento de 2.ª Alteração ao PUCE.

Durante este período, todos os cidadãos interessados, poderão consultar, no edifício da Divisão de Gestão Urbanística e Territorial — Sector de Planeamento Urbanístico sito na Rua das Comunidades Portuguesas, no horário normal de funcionamento ou na área de atividade de “Planeamento e Ordenamento do Território” da página institucional da Internet da Câmara Municipal de Estarreja ([www.cm-estarreja.pt](http://www.cm-estarreja.pt)), os Termos de Referência e Oportunidade e a fundamentação de Não Sujeição a Avaliação Ambiental Estratégica apensos à deliberação camarária n.º 83/2019 e apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, até ao termo do referido período, em documento devidamente identificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal através da morada: Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja, por correio eletrónico: [geral@cm-estarreja.pt](mailto:geral@cm-estarreja.pt), via Fax: 234840607, ou ainda, entregar na Secção de Atendimento ao Município.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, e publicitados na comunicação social, na página da internet da Câmara Municipal de Estarreja e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial ([www.dgterritorio.pt](http://www.dgterritorio.pt)).

15 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diamantino Manuel Sabina*.

### Deliberação

#### 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE) — Início de Procedimento

(deliberação n.º 83/2019):

Presente a Informação n.º 04-SPU/2019, de 2014-03-01, do Sector de Planeamento Urbanístico (SPU), remetendo para competente apreciação e decisão, uma Proposta de “Termos de Referência/Definição da Oportunidade e Fundamentação de Não sujeição a Análise Ambiental Estratégica (AAE)” da 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização supra citado, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e como fazendo parte integrante desta ata e se arquivam tendo em vista a elaboração da mesma. Atendendo ao disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 76.º do Regime Jurídico e Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade: Primeiro — Determinar, na sequência do Despacho n.º 48/GAP/2019 de 20 de fevereiro, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, dar início ao procedimento de elaboração da 2.ª Alteração ao PUCE, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 115.º do RJIGT, tendo por base os “Termos de Referência/Definição da Oportunidade” anexos à Informação do SPU supra citada; Segundo — Aprovar os Termos de Referência que fundamentam a oportunidade da 2.ª alteração ao PUCE e definem os respetivos objetivos e base programática para o desenvolvimento da solução (Cf. artigo 76.º, n.º 3 do RJIGT), sem prejuízo de posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares; Terceiro — Fixar o prazo de elaboração da proposta em 180 dias úteis, em conformidade com as “Fases metodológicas e prazos previstos no ponto A7 do referido documento; Quarto — Atento o teor da “Fundamentação de Não sujeição a Análise Ambiental Estratégica (AAE)”, qualificar a proposta de 2.ª alteração ao PUCE como “não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente”, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho (que consagra o — Regime Jurídico de Avaliação Ambiental Estratégica — RJAAE —, aprovando a dispensa do procedimento de AAE. Quinto — Estabelecer um período de “audiência prévia”, com a duração mínima de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte à da publicação do Aviso no *Diário da República*, para a receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da proposta de 2.ª Alteração ao PUCE, nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 88.º (Participação) do RJIGT; Sexto — Proceder à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e divulgar através da comunicação social e da página da Internet, a presente deliberação, dando deste modo, cumprimento ao n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT conjugado com o artigo 191.º, n.º 4, alínea *c*) e o artigo 192.º, n.º 2 e n.º 3, do mesmo diploma legal.

14 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Diamantino Manuel Sabina*.

612158427

## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

### Aviso n.º 5827/2019

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no “Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 17 de setembro de 2018, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara, de 26 de fevereiro de 2019:

Candidatados aprovados:

- 1 — Ana Margarida Vieira Pedro Sousa — 17,20 valores
- 2 — Paula Cristina Alcobia Fernandes — 16,40 valores
- 3 — Vítor Veiga Ramalho — 14,40 valores
- 4 — Cheila Vanessa Piedade Nogueira — 13,60 valores
- 5 — Sónia Patrícia Marques Anciães — 13,60 valores
- 6 — Ana Sofia dos Santos Roldão — 12,40 valores
- 7 — Natércia Alexandra Dionísio Antunes Alves — 12,40 valores

Para efeitos consignados no n.º 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município de Ferreira do Zêzere.

21 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

312163684

## MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

### Declaração de Retificação n.º 308/2019

#### Alteração do PDM de Ílhavo

Fernando Fidalgo Caçoilo, Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, declara que a Câmara Municipal de Ílhavo, na sua reunião de 21/02/2019, deliberou por unanimidade sujeitar o procedimento de Alteração do PDM de Ílhavo a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos da informação conjunta das Divisões/Gabinete: DOPGU, DPUP e GAJNEF, conforme recomendação da CCDD-C de 15/02/2019. Assim, na Deliberação de início de procedimento publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2018, através do Aviso n.º 17030/2018, onde se lê «não será sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), uma vez que não se prevê que seja suscetível de provocar efeitos significativos no ambiente» deve ler-se «será sujeito a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)».

8 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

612161942

## MUNICÍPIO DE LEIRIA

### Aviso (extrato) n.º 5828/2019

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, na sequência do seu Despacho n.º 24/2019, de 22 de janeiro, alterado em 07 de fevereiro de 2019, proferido em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 22 de dezembro de 2016, e por ter o mesmo obtido graduação, em 1.º lugar na lista de classificação final, do concurso externo de ingresso para admissão a estágio, com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 011/2016), aprovada por deliberação do júri contida na ata de reunião n.º 4/2019, de 04 de janeiro, homologada por seu Despacho n.º 8/2019, em 07 de janeiro, nos termos que de seguida se indicam, foi celebrado, com efeitos a 01 de março de 2019, entre o Município de

113 860 817  
2019/11/22  
d.gTerritório

PUR - AU.08.00/11/19

DGT  
S-DGT/2019/3548  
30/07/2019

Exma. Senhora  
Presidente da CCDR Centro  
A/C M. Alexandra Grego Martinho  
Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 Coimbra

Nossa ref<sup>o</sup>/Our ref.:  
DSGCIG/DCart

Sua ref<sup>o</sup>/Your ref.:  
Email de M. Alexandra Grego, via PCGT APOIO

14941/19 2019-08-01  
DSOT/IM

Of. Nº:  
S-DGT/2019/3548  
25-07-2019

15-07-2019

**Assunto: Parecer da DGT – PCGT – ID-328 - Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja – Alteração. – Conferência Procedimental**

Em resposta à solicitação da CCDR Centro, através da Plataforma – PCGT, relativa ao PU em epígrafe, vimos informar o seguinte:

#### 1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidas pelo Decreto Lei nº 143/82 de 26 de Abril;
- 1.2 Relativamente à Rede Geodésica Nacional, verificou-se que dentro da área de intervenção deste Plano de Urbanização não existem vértices geodésicos.
- 1.3 No que respeita à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão, existem as marcas indicadas no documento anexo, cuja integridade física deverá ser preservada.

Nota: Dentro da área de intervenção deste Plano existia ainda mais uma marca do "Nivelamento Primordial", a NP142, localizada na estação de Caminho de Ferro de Estarreja, que temos conhecimento que se encontra destruída, assim como as respetivas testemunhas.

#### 2- Cartografia

Relativamente à Cartografia, a situação é a seguinte:

- 2.1 A data de deliberação de início de procedimento de elaboração de proposta de alteração ao Plano de urbanização da Cidade de Estarreja é de 2019-03-14.

A data de homologação pela DGT da cartografia de base é de 2015-11-12.

DSOT	
J.08.2019	
X	DOTCN 11819
	DGT 11

MODELO 3

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral do Território  
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal  
Telefone (+351) 21 381 96 00 • Fax (+351) 21 381 96 99 • www.dgterritorio.pt

A diferença temporal entre os dois acontecimentos não se enquadra no estipulado na alínea b) do nº 3 do artigo 15º-A do Decreto-Lei nº 141/2018, de 19 de setembro, nem nos números 1 e 2 do Regulamento nº 142/2016, de 9 de fevereiro.

2.2 As peças desenhadas não apresentam a quadrícula cartográfica implantada tal como é exigido na alínea b) do nº 3 do artigo 9º do mesmo Regulamento.

### 3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e após análise feita à documentação enviada, verifica-se que o PU abrange a "União das freguesias de Beduído e Veiros" (maioritariamente) e a freguesia de Salreu, pertencentes ao concelho de Estarreja.

As peças desenhadas apresentam os limites administrativos representados e existe referência à CAOP utilizada, a CAOP2015 (que é idêntica à CAOP 2018, pois não sofreu alteração até à data), pelo que está tudo conforme.

### 4- Conclusão

O parecer é desfavorável até que sejam solucionadas as questões assinaladas em 2- Cartografia.

### 5- Sistema de Submissão Automático (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automático (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e plantas do presente Plano de Urbanização (PU) a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT.

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PU com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:



Nossa refª/Our ref.:  
DSGCIG/DCart  
Of. Nº:  
S-DGT/2019/3548

Manual de utilização (SSAIGT): [http://ssaigt.dgterritorio.pt/Manual\\_SSAIGTutilizador.pdf](http://ssaigt.dgterritorio.pt/Manual_SSAIGTutilizador.pdf) e  
Área de Apoio do SSAIGT (versão de 9 de fevereiro de 2017);  
[http://ssaigt.dgterritorio.pt/manuais\\_ssaigt/SSAIGT\\_Area\\_Apoio.pdf](http://ssaigt.dgterritorio.pt/manuais_ssaigt/SSAIGT_Area_Apoio.pdf)

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral

Mário Caetano

Por delegação, conforme Despacho n.º  
5512/2019, de 20 de maio, publicado  
na 2.ª Série do Diário da República,  
n.º 109, de 6 de junho de 2019.

**Anexos:**

- Lista das Marcas de Nivelamento Geométrico, com a respetiva descrição da localização e Altitude Ortométrica de Helmert 1938, referida em 1.3
- Lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PU, com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT, mencionada no ponto 5.

MODELO 3A

**REDE DE NIVELAMENTO GEOMÉTRICO**

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral do Território  
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal  
Telefone (+351) 21 381 96 00 • Fax (+351) 21 381 96 99 • [www.dgterritorio.pt](http://www.dgterritorio.pt)



Nossa ref<sup>o</sup>/Our ref.:  
DSGCIG/Dcart  
Of. N.º:  
S-DGT/2019/3548

## PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE ESTARREJA

**MARCA : 011**

LINHA : 22 - 00 ANGEJA  
SECÇÃO : 01 - 00 Angeja

VILA NOVA DE GAIA  
Estarreja

DISTRITO : AVEIRO  
CONCELHO : ESTARREJA  
FREGUESIA : BEDUIDO

FOLHA 1/50000 : 13-C

TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 8.531 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M = -37 km  
P = 120.1 km

DESCRIÇÃO :

EN n.º 109 , ao Km 48.5908 , LADO ESQ.

No extremo S de Estarreja, cimentada no banco mais a N da ponte sobre o Rio Antuã, 20m a N do ramal para a estação de caminho de ferro.

**MARCA : 001**

LINHA : 22 - 00 ANGEJA  
SECÇÃO : 02 - 00 Estarreja

VILA NOVA DE GAIA  
Ovar

DISTRITO : AVEIRO  
CONCELHO : ESTARREJA  
FREGUESIA : BEDUIDO

FOLHA 1/50000 : 13-C

TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 22.216 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M = -37 km  
P = 120.5 km

DESCRIÇÃO :

Em Estarreja, na Praça Francisco Barbosa. Cimentada na base do fontenário existente no jardim, no lado S, em frente do Banco Português do Atlântico.

**MARCA : 002**

MODELO 3A

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DA  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Direção-Geral do Território  
Rua Artilharia Um, n.º 107, 1099-052 Lisboa, Portugal  
Telefone (+351) 21 381 96 00 • Fax (+351) 21 381 96 99 • [www.dgterritorio.pt](http://www.dgterritorio.pt)



Nossa ref\*/Our ref.:  
DSGCIG/DCart  
Of. Nº:  
S-DGT/2019/3548

LINHA : 22 - 00 ANGEJA VILA NOVA DE GAIA  
SECÇÃO : 02 - 00 Estarreja Ovar

DISTRITO : AVEIRO  
CONCELHO : ESTARREJA  
FREGUESIA : BEDUIDO

FOLHA 1/50000 : 13-C TOTAL TESTEMUNHAS : 0

ALTITUDE HELMERT 1938 : 21.203 m

COORDENADAS APROXIMADAS :

M = -36.9 km

P = 121 km

DESCRIÇÃO :

EN n° 109 , ao Km 47.5928 , LADO DIR.

Cimentada no degrau dum portão, em frente da casa de António Garrido, onde tem uma latada.

MODELO 3A

Publicação do Plano de Urbanização	Obrigatoriedade de		Formato para publicação* DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF descompactado; Imagens.JPG; tabelas XLS 1 envio = 1 fich. ZIP	Formato para depósito** se original em formato editável: DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF; se original em suporte analógico: formato imagem (JPG, PNG, TIF, ...); 1 envio = 1 fich. ZIP
	publicação	depósito		
Peças fundamentais (escritas e gráficas) a submeter na plataforma do SSAIGT (n.º 1, art.º 3º do Regulamento do Plano, conforme SUBDIVISÃO III, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2013)				
Peças escritas	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Texto do ato a publicar	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Deliberação sobre o procedimento (elaboração, revisão, alteração ou alteração por adaptação ou alteração simplificada, retificação, correção material, revogação, suspensão pelo município ou pelo governo, medidas preventivas e normas provisórias).	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Regulamento (conforme SUBDIVISÃO III, alínea a, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2013)	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Peças gráficas	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIF e TFW)	PDF ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Planta de zonamento (conforme SUBDIVISÃO III, alínea b, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2013)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIF e TFW)	PDF ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Planta de condicionantes (conforme SUBDIVISÃO III, alínea c, art.º 100º RGIGT - DL n.º 80/2013)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIF e TFW)	PDF ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (n.º 2 e 3, art.º 3º do Regulamento)				
Peças escritas	não	sim	n.a.	PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido
Todas as referidas neste ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	pdf ou qualquer outro (TIF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Peças gráficas	não	sim	n.a.	
Todas as referidas neste ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	

\* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2

\*\* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

- Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;

- Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;

- Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx

- Sempre que se trate de alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão do planos em vigor com implicações nas peças gráficas, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:

- ficheiro vetorial (shape file)

- ficheiro raster (TIF: uncompress e respetivo TFW) da área/polygon(s) em causa

- ficheiro raster (TIF: uncompress e respetivo TFW) de toda a planta

Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT

DE Teresa Lima	PARA Eng.º Rui Pedro Gonçalves
SERVIÇO SIGIG	C/C
DATA 31 outubro 2019	INFORMAÇÃO N.º 39 SISIG / outubro 2019
ASSUNTO Aquisição de Cartografia de Base para o Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja	
PARECER <i>A consideração do Sr. Vereador do Pelouro de Urbanismo, face à necessidade de aquisição de nova cartografia homologada. 5.11.2019</i>	DESPACHO / DELIBERAÇÃO <i>De acordo. 05/11/2019</i>

A 15 de março de 2019, o Município de Estarreja tornou público o início do procedimento de 2.ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja.

Na sequência deste procedimento, a 03 de maio de 2019 tornou pública a Suspensão Parcial do Plano de Urbanização da Cidade de Estarreja (PUCE) e estabelecimento de Medidas Preventivas

Esta suspensão incide sobre uma área do domínio privado municipal, localizada no lugar da Teixugueira – União de freguesias de Beduído e Veiros, inserida, de acordo com a Planta de Zonamento do PU da Cidade de Estarreja em vigor, na Classificação de Solo Urbano, categoria de Espaço de Uso Especial – Equipamento de Saúde, bem como, sobre uma área do domínio público, classificada na Rede Viária como Via Local – Traçado Existente (troço da Rua Dr. Joaquim Simões).

A necessidade de se suspender parcialmente o PUCE, destina-se a permitir a materialização de empreitada de obras públicas de prolongamento da Alameda dos Plátanos (com dotação das respetivas infraestruturas) a rematar em rotunda na Rua Dr. Joaquim Simões, visando, quer a promoção de uma melhor requalificação urbana de uma nova centralidade da Cidade.

Esta solução foi adotada mediante orientação da Comissão de Coordenação da Região Centro, tendo os nossos serviços a consciência que a Cartografia de referência já não se encontrava de acordo com o estipulado na linha b) do n.º 3 do Artigo 15º-A do Decreto-Lei n.º 141/2014 de 19 de setembro, mas com



ÂMBITO PORMENORADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT  
CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE  
PT 13/04/07

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501 190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 01 / 03  
MOD. 31/5

a informação da CCDRC que estaria em curso uma alteração legislativa, que dilataria os prazos aí previstos:

“3 - A cartografia oficial ou homologada a utilizar na elaboração dos planos de âmbito municipal ou intermunicipal deve observar, à data do início do procedimento, os seguintes critérios mínimos de atualização:

b) Nos planos de urbanização: cartografia com dois anos;”

Nos termos e para efeitos do n.º 3 e 5 do art.º 86.º do RJIGT, foi solicitada, a 13-05-2019, a realização de uma Conferência Procedimental à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC); Esta conferência realizou-se a 11-09-2019, tendo obtido parecer favorável de todas as entidades, à exceção da Direção Geral do Território, que emitiu parecer desfavorável devido ao facto da Cartografia de referência não se encontrar de acordo com o estipulado na linha b) do n.º 3 do Artigo 15º-A do Decreto-Lei n.º 141/2014 de 19 de setembro

No entanto, após a publicação do Decreto-Lei n.º 130/2019 de 30 de agosto, constatamos que esta alteração definiu que, para a alteração de Planos de Urbanização, era requerida cartografia oficial ou homologada, com data de edição ou de despacho de homologação inferior a três anos.

Verificamos, assim, que entre a data de deliberação do início do procedimento (15-03-2019) e a data de homologação da cartografia de base (12-11-2015), decorreram 3 anos e 4 meses, pelo que rigorosamente não é dado cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 5 do Artigo 15ºA do Decreto-Lei n.º 130/2019.

No entanto, de acordo com o disposto no n.º 6, do referido artigo, nos casos em que a cartografia homologada já não cumpra os prazos referidos no número anterior, mas ainda se encontre atualizada nos termos das normas e especificações técnicas aplicáveis, pode ser requerida a renovação do ato de homologação.

Tendo em conta:

- A diminuta diferença temporal (4 meses) que permitiria a alteração do Plano dentro do prazo previsto no Decreto-Lei n.º 130/2019;
- Que a cartografia em causa se encontra atualizada na área das Folhas 163\_4 e 174\_2, da Cartografia Homologada à escala 1:10.00 da Região de Aveiro (propriedade da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro), que constituem a Cartografia de Referência do referido Plano;
- Que após a alteração do referido Plano, e a conseqüente concretização das obras que esta alteração viabilizará, serão introduzidas alterações significativas na malha urbana da cidade, as quais tornarão necessária a elaboração de nova cartografia.

Solicitamos à Direção Geral do Território orientação sobre a melhor forma de dar solução que permitisse ultrapassar as objeções formuladas.

Fomos informados por esta entidade que, no âmbito do renovação do ato de homologação, e para efeitos da elaboração da proposta de alteração ao PU da Cidade de Estarreja, o território compreendido pelas duas folhas, referidas, não poderia ter sofrido alterações de carácter estruturante como é o caso da



ÂMBITO PORMENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM [WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
PT 13/10-4/97

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
[WWW.CM-ESTARREJA.PT](http://WWW.CM-ESTARREJA.PT)

PÁG. 02 / 03

MOD.31/5

construção de novas vias de comunicação, urbanizações, ou outras alterações que possam determinar o estabelecimento de novas servidões ou condicionantes.

Constatando-se que foram construídas novas vias de comunicação na área correspondente às folhas cartográficas mencionadas, a única solução que permitirá prosseguir com a alteração ao Plano de Urbanização será a aquisição de nova cartografia homologada.

Neste contexto, foi realizada uma pesquisa de mercado para a elaboração de cartografia adequada à alteração do Plano de Urbanização, a qual aponta para um custo aproximado de 17.000€ (acrescido de IVA à taxa aplicável em vigor).

A Técnica Superior



(Teresa Lima)

TL / TL



ÂMBITO POR-HENORIZADO  
DISPONÍVEL PARA CONSULTA  
EM WWW.CM-ESTARREJA.PT  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE  
P1 13/01/97

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA**  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA  
APARTADO 132  
3864-909 ESTARREJA

T +351 234 840 600  
F +351 234 840 607  
NIPC 501190 082

GERAL@CM-ESTARREJA.PT  
WWW.CM-ESTARREJA.PT

PÁG. 03 / 03

MOD. 31/5

